**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**

**PRO REITORIA DE MISSÃO, IDENTIDADE E EXTENSÃO**

**DIRETORIA DE RELACIONAMENTO E EXTENSÃO**

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE SELEÇÃO DE CANTORES PARA O CORAL CHAMPAGNAT DA PUCPR, TEMPORADA 2019/2020.

A Diretora de Relacionamento e Extensão, Professora Silvana Taschek Hastreiter, torna público o presente edital de seleção de cantores para integrar o Coral Champagnat- PUCPR, na temporada 2019/2020.

# 1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. O presente edital tem por finalidade, regulamentar e tornar público os critérios de seleção de 5 (cinco) profissionais cantores, para complementar o corpo artístico do CORAL CHAMPAGNAT - PUCPR, durante o período compreendido entre julho de 2019 a julho de 2020.

# 2. PÚBLICO ALVO

2.1. A presente seleção é direcionada a cantores da comunidade local, sendo vetada a participação de colaboradores, professores e alunos da Instituição.

# 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas pela internet, no período de **10 a 20 de junho de 2019**. Os candidatos deverão enviar para o link <https://forms.gle/s8gL9oCR3pjkVfz48> o formulário de inscrição e, enviar para o e-mail [culturalcorporativo@gmail.com](mailto:culturalcorporativo@gmail.com), um currículo breve com dados pessoais, formação e experiência musical, além de dois vídeos interpretando uma música popular e uma música erudita de livre escolha, com acompanhamento de playback, piano, violão ou outros.

3.2. O ato de inscrição implica automaticamente em concordância com os termos e disposições deste edital.

3.3 As vagas estão limitadas às seguintes vozes e respectivas quantidades:

3.3.1. SOPRANOS – 2 vagas

3.3.2. TENOR – 1 vaga

3.3.3. CONTRALTO – 1 vaga

3.3.4. BAIXO - 1 vaga

# 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para concorrer a uma vaga de cantor profissional no CORAL CHAMPAGNAT- PUCPR, o candidato precisa:

4.1.1. Possuir leitura musical e solfejo fluentes, além do domínio técnico da voz, interpretando obras eruditas e populares, para realizar solos nas apresentações do coral e para orientação referencial do naipe ao qual irá atuar. Solfejar a partitura com a afinação, a rítmica e a interpretação indicada. Igualmente importante, que possua boa leitura a primeira vista.

4.1.2. Os cantores autônomos do coral atuam, também, como chefes de naipe, orientando os cantores sobre o uso da técnica vocal nas obras e realizando aquecimentos vocais, gravações de áudio da obras e avaliação dos integrantes do naipe.

# 5. DA REALIZAÇÃO

5.1.Primeira fase – De 10 a 20 de junho de 2019 - Envio dos links dos vídeos e do currículo breve no e-mail [culturalcorporativo@gmail.com](mailto:culturalcorporativo@gmail.com) e preenchimento do formulário de inscrição no link <https://forms.gle/s8gL9oCR3pjkVfz48> . Será feita a análise dos vídeos e currículos enviados por banca composta pela maestrina Rosemeri Paese e pela Coordenadora do Curso de Licenciatura em Música da PUCPR, Profª. Viviane Alves Kubo Minari.

No dia 24 de junho de 2019 será publicado o nome dos candidatos selecionados para a audição presencial no site da PUC   
https://www.pucpr.br/vida-no-campus/coral-champagnat/.

5.2. Segunda fase - Audição Presencial

A audição presencial acontecerá no dia 26 de junho, das 14h às 17h no Prédio da Tribuna, ao lado da Capela, no Campus da PUCPR, rua Imaculada Conceição nº 1155- Prado Velho, onde serão ouvidos individualmente.

Para a audição presencial, os candidatos deverão apresentar uma obra Erudita, como árias ou canções de câmara, que não ultrapasse 4 minutos de duração e a peça de confronto: CORRENTEZA /Tom Jobim e Luiz Bonfá, adaptado para a tonalidade de cada cantor.

Link da música de confronto:

https://www.pucpr.br/vida-no-campus/coral-champagnat/

As duas músicas, erudita e CORRENTEZA, deverão ser interpretadas “a capella”, não sendo necessário trazer um pianista.

Também será entregue uma partitura coral para ser lida e solfejada, de

leitura à primeira vista.

# 6. SELEÇÕES

6.1. Na seleção entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

* 1. Desenvoltura técnica e interpretativa, na execução da obra de livre escolha e na de confronto.
  2. Bom nível de leitura musical e solfejo.
  3. Esclarecimentos técnicos pedidos durante entrevista.

6.2. A avaliação da comissão julgadora é soberana quanto aos critérios artísticos, não cabendo recurso quanto à revisão de classificação.

# 7. RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado dia 04 de julho, através do Site da PUC

https://www.pucpr.br/vida-no-campus/coral-champagnat/

# 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os cantores selecionados para o CORAL CHAMPAGNAT DA PUCPR, receberão, R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, através de contrato temporário de músico autônomo, no período de julho de 2019 a julho de 2020, R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de ordem de pagamento ou depósito em conta corrente bancária, respeitando-se a legislação vigente sobre recolhimento e retenção de impostos.

8.3. O contrato temporário de músico autônomo não caracteriza vínculo empregatício com a PUCPR.

# 9. DO CANCELAMENTO DE CONTRATO

9.1. O contrato com o cantor “será” cancelado:

a) por faltas em ensaios gerais e apresentações;

b) por acúmulo excessivo de faltas ou atrasos em ensaios normais;

c) a pedido do cantor;

d) pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário.

9.2. O contrato com o cantor “poderá” ser cancelado:

a) por desempenho técnico abaixo do esperado;

b) a pedido do responsável do projeto;

c) por não cumprimento das exigências do edital;

# 10. DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

10.1. Os cantores selecionados para o CORAL CHAMPAGNAT – PUCPR deverão comparecer aos ensaios, nas terças e quintas-feiras, das 16h às 18h, no prédio da Tribuna, bem como nas apresentações do grupo.

10.2. Os cantores deverão chegar com a antecedência necessária para auxiliar nos aquecimentos vocais nos inícios de ensaio, devendo permanecer até o horário de término.

10.3. Ensaios gerais e apresentações caracterizam eventos-chave do projeto e podem ser marcados em dias e horários alternativos, dependendo da necessidade da Universidade. A participação em todos é obrigatória.

10.4. A tolerância para atraso nos ensaios normais é de cinco minutos, a chegada após esse limite poderá ser considerada falta;

10.5. Em ensaios normais, o cantor poderá acumular, desde que não consecutivas, até três faltas não justificadas por semestre letivo. A quarta falta poderá incorrer em cancelamento do contrato.

# 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A frequência mensal será informada pelo responsável do coral até o décimo dia útil de cada mês, o prazo para justificação de faltas é o último dia útil do mês em questão;

11.2. No caso de interrupção das atividades deste projeto, os pagamentos serão interrompidos, e, neste caso, o responsável deverá fazer uma comunicação por escrito à direção geral com as devidas justificativas;

11.3. A qualquer momento a PUCPR poderá revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Missão, Identidade e Extensão, em conjunto com a Direção de Cultura e Esporte.

Curitiba, 10 de junho de 2019

Núcleo Cultural PUCPR